



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 578



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.034, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- **TETSUO SAITO - Odontólogo.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 12/09/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de outubro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de outubro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 4.035, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- **CAIO RAFAEL DA COSTA MARTINS - Inspetor de Alunos.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de outubro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de outubro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 4.036, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
MARCELLA SIMIONATO DOS SANTOS	ENFERMEIRO A	S-1.1
CAIO HENRIQUE DE AZEVEDO	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-1.1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de outubro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de outubro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 4.037, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
DANYELLE TORRES LACERDA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-1.1
ALBANIZE NAZARIO DA PAZ PEREIRA	PROFESSOR DE EDUC. BASICA I	PEBI.1.1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de outubro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de outubro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 4.038, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**



**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

**- ANA PAULA DA SILVA - Assistente Social.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de outubro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de outubro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....



## Licitações e Contratos

## Chamadas Públicas



## EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS  
E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS DE CABREÚVA - PNAB

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS**, em editais de Cabreúva, obedecendo às seguintes condições:

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital a seleção de 03 (três) pessoas jurídicas para exercerem as atividades de análise e em emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e/ou participar de banca avaliadora, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

**1.2** Compete aos avaliadores selecionados por este edital:

- a) Ler o edital o qual for convocado para analisar;
- b) Apropriar-se das características dos editais em que for convocado para compor banca avaliadora;
- c) Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- d) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
- e) Emitir diligências quando for necessário.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Podem participar deste edital:

- a) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em uma das seguintes áreas: Artes visuais, Cultura Popular, Dança, Livro, leitura e literatura, Música, Audiovisual, Teatro e Patrimônio cultural material e imaterial e outras manifestações artísticos-culturais que residem até 100 km do município de Cabreúva (exceto capital).
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em uma das seguintes áreas: Artes visuais, Cultura Popular, Dança, Livro, leitura e literatura, Música, Audiovisual, Teatro e Patrimônio cultural material e imaterial e outras manifestações artísticos-culturais que residem até 100 km do município de Cabreúva (exceto capital).

**Parágrafo único:** Se solicitado, os avaliadores deverão comparecer presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Cabreúva para assinatura de ata e outras diligências.

**2.2.** Os profissionais interessados em prestar os serviços, objeto deste edital, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (anos) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Prefeitura de Cabreúva;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- g) Habilidade em trabalhar com sistemas de avaliação e formulários online.



### 2.3. É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Cabreúva/SP;
- b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentes com agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Cabreúva, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;
- d) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Cabreúva ou outro órgão público;
- e) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Pessoa jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 04 de outubro de 2024 e 11 de outubro de 2024, exclusivamente pelo e-mail: [sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br) encaminhando em um **único arquivo PDF**, os seguintes itens:

3.1.1 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, deverão encaminhar para o email: [sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br), **em apenas 01 (um) arquivo PDF**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I, deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;



- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo II, deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III, deste Edital;
- i) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo IV, deste Edital;
- j) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

3.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar para o email [sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br), **em apenas 01 (um) arquivo PDF**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo II deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;



- i) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conformemodelo disponível no anexo III deste Edital;
- j) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo IV deste Edital;
- k) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

**3.2 Cada proponente poderá se inscrever apenas uma vez.**

**3.3** Para fim de protocolo será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.

**3.4** A Prefeitura de Cabreúva não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do e-mail.

**3.5** A falta de qualquer um dos documentos descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 implicará na inabilitação do candidato.

**3.6** A falta de preenchimento de qualquer um dos campos dos anexos deste Edital ou falta de assinatura nos mesmos, acarretará na inabilitação da inscrição.

**3.7** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES**

**4.1** Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 4.5 e na documentação constante no item 3.

**4.2** A Comissão de Seleção deste edital será composta por representantes da equipe técnica da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

**4.3** Compete à comissão de seleção analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 4.5 deste edital.

**4.4** A comissão de seleção não será remunerada.



**4.5** Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1) EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA: TEMPO DE ATUAÇÃO (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 pontos</b>
a) De 03 a 05 anos	05 pontos
b) De 06 a 10 anos	10 pontos
c) De 11 a 15anos	15 pontos
d) De 16 a 20 anos	20 pontos
e) Acima de 20 anos	25 pontos
<b>2) FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 pontos</b>
a) Notório Saber	20 pontos
b) Graduação	25 pontos
<b>3) PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 pontos</b>
a) Produção e Gestão de Projetos Culturais - Nível Municipal	10 pontos
b) Produção e Gestão de Projetos Culturais - Nível Estadual	15 pontos
c) Produção e Gestão de Projetos Culturais – Nível Nacional	25 pontos
<b>4) ANÁLISE DE CURRÍCULO E PARTICIPAÇÕES COMO PARECERISTAS EM EDITAIS. (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 pontos</b>
a) Insuficiente	0 pontos
b) Suficiente	10 pontos
c) Experiênte e qualificado para atuar	15 pontos
d) Ampla experiência e qualificação para atuar	25 pontos
<b>TOTAL:</b>	<b>100 pontos</b>



**Parágrafo Único:** Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.

**4.6** No caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério 4. Ainda persistindo o empate, considerar-se-á a ordem de inscrição.

**4.7** Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor as bancas avaliadoras e/ou analisar projetos inscritos em editais nos exercícios de 2024, de acordo com ordem de classificação.

## **5. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO**

**5.1** A publicação dos classificados que comporão o cadastro de avaliadores de projetos culturais será publicada no site do Diário Oficial de Cabreúva: <https://www.cabreuva.sp.gov.br/imprensa-oficial>;

**5.2** Os classificados serão contatados pela equipe da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico para organização da agenda de trabalho e encaminhamentos da nomeação da comissão especial de avaliação de projetos culturais após a homologação das inscrições dos projetos de cada edital;

**5.3** A convocação dar-se-á no formato de rodízio, onde os pareceristas estarão ordenados por área e notas.

**5.4** A avaliação dos projetos culturais poderá ser realizada no formato online e/ou presencial, e seguirão a especificidade de cada edital, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

**5.4.1** No caso de avaliação online, os avaliadores receberão todos os projetos habilitados por e-mail ou formulário com as instruções, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

**5.4.2** No caso de avaliação presencial, os avaliadores serão convocados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico para verificar disponibilidade de agenda e organização dos trabalhos que serão realizados em Cabreúva/SP. Neste caso os avaliadores não receberão ajuda de custo, estando ciente que o aceite do edital implica em suas devidas responsabilidades para atendimento do serviço.



**5.4.3** Poderão ser realizadas reuniões online para esclarecimento de dúvidas.

**5.4.4** Os avaliadores terão total autonomia para avaliar os projetos, não havendo nenhum tipo de interferência por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Cabreúva na avaliação.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

**6.1** A remuneração de contratação será fixada.

**6.2** Os avaliadores classificados por este edital serão remunerados de acordo com a tabela abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Avaliação	R\$ 6.000,00

**6.2** O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive os materiais necessários para avaliação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**6.3** O valor referente às avaliações será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;

**6.4** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

**6.5** A não execução da avaliação nos termos definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico acarretará no cancelamento do pagamento e o proponente passará ao final da lista de habilitados.

**6.6** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **13.392.3002.2101 PROJETOS CULTURAIS – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

**6.7** O valor total previsto para este edital é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais)



## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos no tocante a inabilitação documental poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da lista de classificados no Diário Oficial de Cabreúva

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e enviados para o e-mail [sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br);

7.3 A Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico responderá diretamente aos interessados a cerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

## 8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no Diário Oficial de Cabreúva, site: <https://www.cabreuva.sp.gov.br/imprensa-oficial>;

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação dos selecionados para as avaliações será realizada em função da demanda a ser definida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, seguindo a lista de classificação.

9.2 A seleção neste edital não garante que o proponente seja efetivamente convocado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

9.3 As avaliações poderão ser realizadas no formato online ou presencial, a ser definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e comunicado com a devida antecedência.

9.4 Caso o proponente habilitado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico convocará o próximo profissional constante na relação de selecionados.

9.5 Os Selecionados deverão assinar e encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico o termo de sigilo, que será fornecido no momento da convocação.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS

### 10.1 São obrigações do (a) Selecionado (a) Contratado (a):

- a) Encaminhar o termo de sigilo e contrato assinado para a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.
- b) Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, que serão realizadas preferencialmente no formato online;
- c) Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta a ser avaliada;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações a partir da convocação emitida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
- e) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a avaliação online e pelo transporte, hospedagem e alimentação no caso de avaliação presencial;
- g) Manter, durante toda a vigência da seleção, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- h) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico ou a terceiros;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
- j) É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

### 10.2 Após a convocação para avaliação de projetos e/ou participação em banca avaliadora, o selecionado (a)/Contratado (a) fica sujeito às seguintes obrigações:

- a) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado (a);



- c) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;
- d) A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio;
- e) O não comparecimento à análise presencial ou não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- f) Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do edital, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- g) Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

- 11.1** Respeitar os prazos de tramitação da presente seleção;
- 11.2** Convocar os selecionados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 11.3** Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes a cada Edital a ser avaliado pelos selecionados;
- 11.3** Garantir a publicidade aos atos praticados durante a seleção justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;
- 11.4** Manter atualizada e disponível no diário oficial a Relação de Selecionados.



## 12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	04/10/2024 à 11/10/2024
Período de análise documental	11/10/2024 à 17/10/2024
Publicação da lista de inscritos após análise documental	18/10/2024
Período Recursal	21/10/2024 a 23/10/2024
Respostas dos Recursos	Até 28/10/2024
Homologação do Resultado Final	Até 29/10/2024

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A inscrição no **Edital nº 001/2024** implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

**13.2** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br). Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.

**13.3** Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e procuradoria do Município de Cabreúva.

**13.4** Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital e/ou os selecionados não possuam qualificação técnica que atenda a exigência específica de um Edital, a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos e/ou composição de banca avaliadora de eventos competitivos.

**13.5** A Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.



## 12. DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica/MEI;
- b) **Anexo II** – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- c) **Anexo III** – Declaração de Residência;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- e) **Anexo V** - Formulário de Pagamento

Cabreúva, 04 de outubro de 2024.

  
**Marco Rafael Leite Ribeiro**  
Secretário  
Secretaria de Cultura, Turismo  
e Patrimônio Histórico



Documento assinado eletronicamente  
Prefeitura de Cabreúva/SP  
CNPJ 46.634.432/0001-55  
Secretaria de Cultura

**MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO**  
Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA / MEI**

<b>SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS</b>			
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>			
Razão Social*:			
CNPJ*:			
Endereço*:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome Completo*:			
RG:	CPF*:		
Local de Nascimento*:	Data de Nascimento*:		
Endereço*:		N°*	
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:	
Telefones*:( )	( )	( )	
E-mail*:			
Link do drive com os Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação:			
<b>SELECIONE A ÁREA DE CONHECIMENTO TÉCNICO</b>			
(Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma linguagem.			
A marcação de mais de uma linguagem acarretará na inabilitação da inscrição.)			
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Formação em Cultura
<input type="checkbox"/>	Audio visual	<input type="checkbox"/>	Livro, Leitura e Literatura
<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Cultural Material e Imaterial
<input type="checkbox"/>	Eventos Artístico-Culturais	<input type="checkbox"/>	Teatro



Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no **EDITAL N° 001/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORA**

Seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

#### **ATENÇÃO**

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente.

**\*Informações obrigatórias (o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).**



**ANEXO II**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE**  
**O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ**

**AUTORIZADOR (A) / PROPONENTE:**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	( )	( )	( )
<b>E-mail:</b>			

**AUTORIZADA / ENTE PÚBLICO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA** inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.432/0001-55, localizada à Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro – Cabreúva/SP – CEP 13.315-000, Município de Cabreúva, Estado de São Paulo.

**DAS CLÁUSULAS:**

a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.



- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR (A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) O (A) AUTORIZADO (A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quais quer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, com o também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com o termos acima elencados, firmo o presente.

Cabreúva, de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao **EDITAL Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E**

COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS, que o(a) Sr.(a) (nome do proponente), portador do RG nº(...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº(...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de (...), Estado de São Paulo, CEP (...), na condição de:

- ( ) Membro da família
- ( ) Imóvel cedido/Comodato
- ( ) Aluguel sem contrato de locação
- ( ) Outro: \_\_\_\_\_.

De claro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cabreúva, de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)



## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **EDITAL DE CONCURSO N° 001/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em e comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 2.3 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cabreúva, de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO**

PESSOA JURÍDICA/MEI		
NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> *Incluir foto cópiado cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:	
	BANCO:	
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:	
O pagamento <b>SOMENTE</b> será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, <b>INCLUSIVE</b> nos casos de MEI;		



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 033, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, QUE "CONSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA ALUDIDA COMISSÃO.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Ordem dos Advogados do Brasil registrado nos autos do Processo Administrativo nº 12/2024, de substituição de membro representante da Instituição na Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 1/2024 da Câmara Municipal de Cabreúva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **NAIARA CASTILHO COSTA COLASANTO** como membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – 251ª Subseção – Cabreúva/SP na **Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 1/2024** da Câmara Municipal de Cabreúva, em substituição ao senhor Marco Antonio Claus.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 4 de outubro de

EDUARDO ANTONIO DE  
OLIVEIRA:35990508808

Assinado de forma digital por EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA:35990508808

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (4/10/2024).

**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### PORTARIA Nº 034, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES, MOTORISTA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES**, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com pedido de férias, a concessão de 05 (cinco) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, a partir de 07 de outubro de 2024, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 04 de outubro de 2024.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### PORTARIA Nº 035, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS ABAIXO DESCRITOS”.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

**CONSIDERANDO** que o servidor Luiz Augusto Pinto de Moraes, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, estará em gozo de férias regulamentares;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Eduardo Lima Duarte, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, como gestor dos seguintes contratos, em substituição ao servidor Luiz Augusto Pinto de Moraes, enquanto este se encontra em gozo de período de férias:

- **CONTRATO Nº 002/2023**, celebrado com a empresa **OPEN IT SOLUTIONS LTDA.**;
- **CONTRATO Nº 005/2023**, celebrado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**;
- **CONTRATO Nº 010/2023**, celebrado com a empresa **TDR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**; e
- **CONTRATO Nº 001/2024**, celebrado com a empresa **MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**Art. 2º** - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

**Art. 3º** - Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** - Autue-se no processo.

**Art. 5º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de outubro de 2024.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## Outros atos oficiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**ATO DA MESA Nº 009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar o orçamento vigente, a fim de que possa atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Poder Executivo a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária:	01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional Programática:	01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva
Categoria da Despesa:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas.....R\$ 319.000,00

Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária:	01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional Programática:	01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva
Categoria da Despesa:	4 – Despesa de Capital
Grupo de Despesa:	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária:	01.01 – CORPO LEGISLATIVO
Funcional Programática:	01.031.7005.2083 – Manutenção do Gabinete dos Vereadores
Categoria da Despesa:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas.....R\$ 105.000,00

Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária:	01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional Programática:	01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva
Categoria da Despesa:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas.....	R\$ 210.000,00
Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orçamentária:	01.01 – CORPO LEGISLATIVO	
Funcional Programática:	01.031.7005.2083 – Manutenção do Gabinete dos Vereadores	
Categoria da Despesa:	3 – Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas.....	R\$ 36.000,00
Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orçamentária:	01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	
Funcional Programática:	01.031.7005.2077 – Divulgação do Trabalho Legislativo	
Categoria da Despesa:	3 – Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas.....	R\$ 28.000,00

Art. 3º - Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de setembro de 2024.

  
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Vereador – Presidente

  
DEVANI CRISTINA DE ARAUJO DEBONE  
Vereadora – Primeira Secretária

  
MARCELO DEFENDI  
Vereador – Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

  
BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR  
Diretor de Secretaria